



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

— Estação de São Paulo —  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3400

De 14 de Fevereiro de 2005

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3180, DE 30 DE JULHO DE 2001 - ÁREA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3 180, de 30 de julho de 2001, que “institui o estacionamento regulamentado de veículos — **ÁREA AZUL**, — e dá outras providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO ÚNICO.** A “**ÁREA AZUL**.” fica assim delimitada: na Avenida 2, entre as Ruas 1 e 2; na Avenida 3, entre as Ruas 1 e 4; na Rua 1, entre as Avenidas 2 e 3; e na Rua 2, entre as Avenidas 2 e 4;”.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

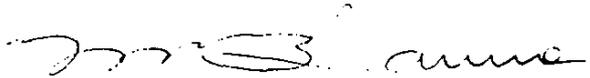
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 14 de Fevereiro de 2005

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 002/05  
Projeto de Lei nº 007/05